

## CÂMARA MUN. DE MIGUEL PEREIRA

Estado do Rio de Janeiro Prefeitura Municipal de Miguel Pereira

CÂMARA MUNICIPAL DE MICHEL PEREIRA Comissão de Justica e Redação

Presidente

Miguel Pereira, 17 de fevereiro de 2020.

Mensagem n° 008/2020.

Senhor Presidente.

CÂMARA MUNICIPAL DE MIGUEL PEREIRA A Comissão de Finanças e Orçamento Presidente

DISCUSSÃO

Tenho a honra de encaminhar a essa Egrégia Casa de Leis, por intermédio de Vossa Excelência, o Projeto de Lei que "REVOGA OS ARTIGOS 6º E 7º DA LEI COMPLEMENTAR N.º 298, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2019, QUE INSTITUIU O VALOR DO VENCIMENTO BASE DOS FISCAIS DE FAZENDA.".

**JUSTIFICATIVA** 

PRESIDENTE

Encaminhamos a esta Colenda Casa de Leis o presente Projeto, o qual tem por finalidade revogar os artigos 6º e 7º da Lei Complementar n.º 298, de 18 de dezembro de 2019, os quais tratavam dos anuênios a serem concedidos a classe funcional dos fiscais fazendários.

A razão da necessidade de revogação dos dispositivos acima mencionados advém do fato dessa matéria já ser tratada pelo Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, Lei Complementar n.º 038, de 28 de janeiro de 1998, em especial a Subseção III (DO ADICIONAL POR TEMPO DE SERVIÇO), artigos 72 e 73.

Desta forma, solicitamos a análise e aprovação dos Nobres Vereadores em relação à matéria proposta.

- PREFEITO MUNICIPAL -

CÂMARA MUN. DE MIGUEL PEREIRA 17,02,2020

Recebido em\_

Jeferson Cristian dos S. Franc Agente Administrativo Mat. 01/009

Exmo. Sr.

EDUARDO PAULO CORRÊA.

DD. Presidente da Câmara Municipal de Miguel Pereira.



LEI COMPLEMENTAR N.º 301 DE DE DE 2020.

REVOGA OS ARTIGOS 6° E 7° DA LEI COMPLEMENTAR N.º 298, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2019, QUE INSTITUIU O VALOR DO VENCIMENTO BASE DOS FISCAIS DE FAZENDA.

A CÂMARA MUNICIPAL DE MIGUEL PEREIRA APROVA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

**Art. 1º -** Ficam revogados os artigos 6º e 7º da Lei Complementar n.º 298, de 18 de dezembro de 2019.

**Art. 2º** – A presente lei entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 01 de janeiro de 2020, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura	Municipal	de Miguel	Pereira
Em,	_ de		de 2020.

ANDRÉ PINTO DE AFONSECA - Prefeito Municipal -